



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.937, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

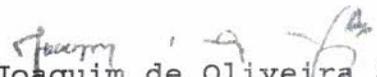
Art. 1°. Fica denominado de "Mercado Municipal Francisco de Assis Alencar (Tita)", o prédio do novo Mercado do Município de Manga, situado na Rua Prudente de Moraes esquina com Rua Duque de Caxias.

Art.2°. Fica denominada de " Travessa Seu Minervino Lojor", a rua situada entre o fundo do Mercado Municipal e o Galpão de feira, entre a Rua Duque de Caxias e Rua Venceslau Brás.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a comunicar aos órgãos oficiais e demais interessados a devida alteração.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manga/MG, 15 de dezembro de 2020.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal